

# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que, na Câmara Municipal de Ijaci, situada na Rua João Francisco Lopes, nº. 234 - Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedã zero quilômetro.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DIA 09/11/2017 ATÉ ÀS 9h30.

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA 09/11/2017 ÀS 10h.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sede da Câmara Municipal, Rua João Francisco Lopes, nº. 234 - Centro – Ijaci – MG.

## 1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame a Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedã zero quilometro ano 2017; 04 portas; número máximo de cinco lugares incluindo o motorista; motorização mínima versão 1.4, com potência mínima de 100 cv; injeção eletrônica; modelo flex (gasolina/etanol); cambio manual de cinco velocidades; cor sólida; capacidade do porta malas de no mínimo 430 litros; reservatório de combustível de no mínimo 50 litros; direção assistida (hidráulica ou elétrica); freios ABS; airbag dianteiro; sistema de som com 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, sistema de som AM/FM e entrada USB; ar condicionado; desembaçador traseiro; faróis de neblina dianteiros; cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; cintos laterais traseiros de três pontos e central com dois pontos fixos; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; travamento e vidros elétricos dianteiros e traseiros; alarme; friso de proteção lateral; rodas aro 175/60/14.

## 2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente na sede da Câmara Municipal, no horário de 8h as 16h, através do site – [www.ijaci.mg.leg.br](http://www.ijaci.mg.leg.br) ou pelo telefone: (35) 3843-1153.

## 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado (comprovado através do Contrato social), e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

# Câmara Municipal de Ijaci

## Legislatura 2017/2020

---

3.3.1 - Que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ijaci, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2 – Que esteja reunida em consórcio.

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

4.2 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3 – Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4, VII, da Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

4.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.5 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

#### 4.6 – Deverão ser apresentados no ato do credenciamento:

4.6.1 - Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial). A respectiva certidão deverá ser datada de até 30 dias à abertura do certame, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.6.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.7 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.8 – A licitante que apresentar para credenciamento o documento descrito no item 4.6.2, no original acompanhado de cópia simples ou cópia autenticada em cartório, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 HABILITAÇÃO.

# Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017/2020

## 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitada neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

## 6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro (modelo constante no **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

6.1.2 – Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;

6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;

6.1.4 – Preço ofertado para cada item do Anexo I – Planilha de Especificações;

6.1.5 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.1.6 – Indicação das marcas e características dos VEÍCULOS;

6.1.7 – Data de fabricação do veículo deverá ser no mínimo do ano de 2017.

6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, impostos, fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários e outros.

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

6.7 - Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.

6.8 - As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.

6.9 - A licitante deverá preencher a especificação do objeto de acordo com as características da marca oferecida COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, sendo vedado a licitante copiar a especificação na íntegra, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

6.10 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.

6.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, Habilitação e Proposta, para usufruírem dos benefícios constantes na Lei Complementar 123/06.

6.13 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.14 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **7 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Abertura do Envelope “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

7.2.4 – Havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação.

7.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.6. – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

7.2.6.1 – A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.7 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.10 – O disposto no item 7.2.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.12 – Se não houver no mínimo 03 propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **7.3 – Lances Verbais**

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **7.4 – Julgamento**

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.5 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital ou pelo e-mail camaraijaci@gmail.com, em até 2 (dois) dias úteis à realização do Pregão, a Proposta Comercial, conforme **Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

## **8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

**8.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**8.2.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**8.2.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**8.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**8.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**8.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### **8.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.3.1** – Declaração de Menor Empregado – Modelo Anexo VI;

**8.3.2** - Declaração de Idoneidade - Modelo Anexo VII;

### **8.4 – DOS DOCUMENTOS**

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

8.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4.3 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, ressalva que autorize a sua aceitação.

8.4.4 – A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio.

8.4.5 – Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

8.4.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força da lei ou a publicação em órgão da Imprensa Oficial na forma da Lei.

8.4.7 – As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante apresentação dos originais.

8.4.8 – Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e não poderão, em tempo algum, ser devolvidos.

8.4.9 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, exceto os documentos emitidos via internet que forem apresentados com data vencida, mas que durante a sessão possam ter sua regularidade confirmada.

8.4.10– Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido.

### **09 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1 – Poderão ser interpostos por qualquer licitante em até dois dias úteis anterior a data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Ijaci, devendo ser protocolizadas na Câmara Municipal, situado à Rua João Francisco Lopes, nº 234, Centro, na Sede da Câmara, ou encaminhada através do e-mail [camaraijaci@gmail.com](mailto:camaraijaci@gmail.com).

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado na Câmara Municipal de Ijaci, no horário de 8h as 16h;

9.6.4– O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Câmara e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 7.4.4.

10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

11.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**11.2** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**11.3** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 – O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **13 - SOLICITAÇÃO E ENTREGA**

**13.1** – O veículo deverá ser novo, (zero km) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da **NOTA FISCAL** para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

**13.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

# Câmara Municipal de Ijaci

## Legislatura 2017/2020

---

**13.2** – A Câmara Municipal de Ijaci/MG se reserva o direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**13.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**13.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Ijaci/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**13.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**13.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### **14 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 – As despesas da aquisição, objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas/do orçamento vigente: **01.031.0001.3.002.4.4.90.52.00**.

14.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

**14.4 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS e CNDT**, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**14.5** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**14.6** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**14.7** – A Câmara Municipal de Ijaci, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Ijaci, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

15.1.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na execução do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

15.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos arts 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração Municipal.

15.1.3 – Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Ijaci, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Ijaci, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – A Câmara Municipal de Ijaci poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

16.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

16.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;

16.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

16.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Ijaci;

16.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Câmara Municipal de Ijaci poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Ijaci comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.8.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

16.8.2 – Termo de referência – Anexo II;

16.8.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

16.8.4 – Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;

16.8.5 – Modelo de Carta Proposta – Anexo V;

16.8.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7<sup>º</sup>. XXXIII) – Anexo VI;

16.8.7 – Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VII;

16.8.8 – Minuta de Contrato – Anexo VIII

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Lavras – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Câmara Municipal de Ijaci ou através do e-mail: camaraijaci@gmail.com.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Câmara Municipal de Ijaci/MG  
24 de outubro de 2017.

Raniere Aparecido de Souza  
Pregoeiro

Arnaldo de Abreu Campos  
Presidente da Câmara

# Câmara Municipal de Ijaci

## Legislatura 2017/2020

### ANEXO I

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedã zero quilometro.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo automotor sedã zero quilômetro ano 2017; 04 portas; número máximo de cinco lugares incluindo o motorista; motorização mínima versão 1.4, com potência mínima de 100 cv; injeção eletrônica; modelo flex (gasolina/etanol); cambio manual de cinco velocidades; cor sólida; capacidade do porta malas de no mínimo 430 litros; reservatório de combustível de no mínimo 50 litros; direção assistida (hidráulica ou elétrica); freios ABS; airbag dianteiro; sistema de som com 2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, sistema de som AM/FM e entrada USB; ar condicionado; desembaçador traseiro; faróis de neblina dianteiros; cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura; cintos laterais traseiros de três pontos e central com dois pontos fixos; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; travamento e vidros elétricos dianteiros e traseiros; alarme; friso de proteção lateral; rodas aro 175/60/14.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

# Câmara Municipal de Ijaci

## Legislatura 2017/2020

---

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedã zero quilômetro.

#### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Substituição do veículo da Câmara Municipal

#### **ESTIMATIVA DA DESPESA**

O Setor de Compras apurou uma estimativa de custo na ordem de R\$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

#### **FORMA DE ENTREGA**

Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

#### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado. **A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS** atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

#### **VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

#### **ALTERAÇÕES**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

# Câmara Municipal de Ijaci

## Legislatura 2017/2020

---

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

PROCESSO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ijaci/MG, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 003/2017, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

#### **Observação:**

- 1 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2 – Este documento deverá ser autenticado em cartório.

# Câmara Municipal de Ijaci

## Legislatura 2017/2020

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO  
(modelo)

PROCESSO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente  
procedimento licitatório, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da  
obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Assinatura  
(identificação)

# Câmara Municipal de Ijaci

## Legislatura 2017/2020

---

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL  
(modelo)

PROCESSO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Valor total da proposta					

Razão Social:		CNPJ:			
Endereço:				Nº:	
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Telefone:	Fax:		E-mail:		
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS!					

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO  
(modelo)

PROCESSO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

# Câmara Municipal de Ijaci

## Legislatura 2017/2020

---

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura  
(identificação)

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

### **ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 06/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Ijaci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.835.045/0001-49, com sede na Rua João Francisco Lopes, nº 234, Centro, CEP: 37.218-000, Ijaci/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arnaldo de Abreu Campos, brasileiro, portador do CPF n.º 057.638.601-44, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

#### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedã zero quilometro., conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 003/2017.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO**

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante na proposta comercial, sendo especificados abaixo, os itens e valores:

#### **CLÁUSULA 3ª – DO FORNECIMENTO**

3.1 – A entrega será efetuada até 05 (cinco) dias após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), que será emitida pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS**

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

**4.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS e CNDT**, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**4.3 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.4 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.5 –** A Câmara Municipal de Ijaci, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA**

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

5.1 – O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes deste Registro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017: **01.031.0001.3.002.4.4.90.52.00**

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1– Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos a obrigação assumida nos exatos termos das especificações contratadas;

7.2 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Registro.

7.3 – Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste registro, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.4–Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Contrato;

7.5 – Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

7.6 – O encargo decorrente do cumprimento das obrigações supramencionado, tais como despesas com pessoal, custos administrativos, encargos sociais, serão de total responsabilidade do licitante vencedor, não podendo ser atribuído qualquer ônus à Câmara.

7.7 – Responder também, pelo pagamento de quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes dos serviços prestados.

7.8 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na fase de licitação conforme estabelecido no Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários;

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos.

### **CLÁUSULA 9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

c) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Câmara Municipal de Ijaci/MG.

# **Câmara Municipal de Ijaci**

## **Legislatura 2017/2020**

---

9.2 – Pela rescisão do contrato, a Câmara Municipal de Ijaci/MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ijaci/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA 10 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1 – Operar-se-á de pleno direito o Cancelamento do CONTRATO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES**

11.1 – Este CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA 12 – DA DOCUMENTAÇÃO**

12.1 – A Detentora do CONTRATO se obriga a manter durante a vigência, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA 13 – DA VINCULAÇÃO**

13.1 – Este instrumento é elaborado com base nos permissivos da Lei 8.666/93, e suas alterações posterior, e especialmente nos termos do Processo de Licitação, Pregão Presencial N° 003/2017 e da proposta vencedora do certame, que desde já passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

### **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Lavras – MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

(nome)  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

FORNECEDOR